



PROCESSO Nº : 17.312-6/2018

INTERESSADO : MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO

ASSUNTO : PENSÃO VITALÍCIA

RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

RELATÓRIO DO VOTO

1. O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tangará da Serra encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de pensão, em caráter vitalício à Sra. Maria Paulina de Sousa Camacho, com fundamento nos termos do art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 33, II, art. 35, I e art. 7º, I, da Lei Municipal 153/2011, Lei Complementar 006/1994, Lei 4.223/2014 e o último reajuste concedido pela Lei 4.601/2016, em razão do falecimento do Sr. Elizeu Pereira Camacho, servidor efetivo no cargo de Vigia, Nível “I”, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Tangará da Serra - MT.

2. A pensão foi concedida por meio da Portaria 004/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 09/02/2018.

3. A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS deste Tribunal, manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos e registro da Portaria concessória.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer 2.036/2018, opinando pelo registro da Portaria concessória da pensão e legalidade da planilha de cálculo do benefício.

É o relatório.